



LEI COMPLEMENTAR Nº. 079 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre equiparação de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM ao salário mínimo Nacional em vigência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande) reajuste sobre os seus benefícios, no percentual de 09% (nove por cento).

Parágrafo único – Os benefícios que após a aplicação do reajuste concedido pelo “caput”, ficarem abaixo do salário mínimo legal serão corrigidos para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal